



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a:

Artigo 230.º

Autorização legislativa no âmbito do imposto sobre o valor acrescentado

1 - [...].

2 - [...]:

a) [...];

b) [...].

3 - O Governo fica autorizado a proceder à alteração legislativa de forma a prever o reembolso às associações zoófilas legalmente constituídas, do IVA por elas pago na aquisição de alimentação destinada aos animais e de produtos de uso veterinário ou de serviços médico-veterinários, quando as respectivas despesas não tenham sido comparticipadas nos termos do n.º 4 do artigo 210.º.

4 - [anterior número 3].

5 - [anterior número 4].

6 - A utilização da autorização legislativa prevista nos n.ºs 4 e 5 fica condicionada a aprovação pelo Conselho Europeu do pedido de derrogação para o efeito, apresentado nos termos do artigo 395.º da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do IVA.

7 - [anterior número 6].



Objetivos:

Face ao papel essencial desenvolvido pelas associações de proteção animal, que em parceria com as autarquias ou por si só, assumem uma missão que compete ao Estado, ao acolherem, tratarem e recuperarem animais abandonados, promovendo a adoção ou controlo da sobrepopulação através das campanhas de esterilização, é importante que se prevejam, essencialmente durante este período onde se verifica um aumento incontrolável dos preços quer da alimentação dos animais, quer dos serviços médico-veterinários, decorrentes da inflação e do aumento do valor dos combustíveis, medidas públicas que auxiliem verdadeiramente estas organizações e actividades, quando legalmente constituídas.

Assim, com a presente proposta de alteração, o PAN pretende que o Governo fique, desde já, mandatado com a devida autorização legislativa para que proceda à previsão de um mecanismo de reembolso às associações de proteção animal, legalmente constituídas, do IVA por elas pago na aquisição de bens ou serviços veterinários.

Neste contexto de crise que vivemos, onde os Centros de Recolha Oficial de norte a sul do país alertam para o aumento dos números de abandono de animais de companhia desde o início da pandemia e apontam como principais motivos as dificuldades económicas das famílias, é fundamental capacitar também as associações com os mecanismos possíveis para que consigam prosseguir a sua essencial actividade.

Palácio de São Bento, 02 de maio de 2022.

A Deputada,

Inês de Sousa Real